



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Ato nº 07/2021

Súmula: Estabelece período de recesso durante as comemorações alusivas a Semana da Pátria e à Padroeira da Capital do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso XV, do art. 9º do Código Brasileiro da Justiça Desportiva, e

CONSIDERANDO que o feriado nacional alusivo ao Dia da Independência do Brasil (Lei nº 662, de 6 de abril de 1949) e feriado municipal em Curitiba consagrado Nossa Senhora da Luz dos Pinhais (Lei Municipal nº 3015 de 24 de agosto de 1967) ocorrerão respectivamente, em uma terça e quarta feira,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido período de recesso, para efeito forense do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Paraná e dos órgãos a ele vinculados, entre os dias **06 e 10** de setembro de 2021.

Art. 2º No período de que trata o artigo anterior não haverá funcionamento presencial ou remoto por parte da Secretaria do TJDPR podendo, os atos processuais serem praticados mediante utilização do sistema de Processo Eletrônico que poderá ser acessado no seguinte endereço: <http://ssd.federacaoopr.com.br/simpleesportes/>.

Art. 3º Independentemente da prática dos atos processuais estabelecidos no artigo anterior, os prazos processuais com vencimento no período de recesso de que trata este Ato serão automaticamente prorrogados para dia **13 de Setembro** de 2021, primeiro dia útil após o período de de recesso.

Publique-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

MAURO RIBEIRO BORBES
Presidente do TJD/PR